DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 939/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/14807/2014
PROTOCOLO	: 1532530
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEIS	: LEANDRO PERES DE MATOS – ANELIZE ANDRADE COELHO – CIRO JOSÉ TOALDO – ADILSON NUNES JARDIM – CLECI FORTUNATI SOUZA – LUIZ ALBERTO ÁVILA JÚNIOR – FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS – DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA – ROBERTO PEDRO DA ROCHA
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	: PREFEITO MUNICIPAL – GERENTES MUNICIPAIS
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES	: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA E OUTROS

EMENTA

1ª FASE – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS – ATOS REGULARES E LEGAIS – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 128/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 071/2014, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 12 de maio de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 128/2014, instaurado pelo Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, realizado por do seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Peres de Matos,

CPF/MF nº 785.767.681-00, como unidade licitante, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 071/2014, firmada entre o Município de Navirai/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001- 90, por seus Gerentes Municipais: de Saúde, Senhora Anelize Andrade Coelho, CPF/MF nº 608.307.941-15, de Educação e Cultura, Senhor Ciro José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-15, de Administração, Senhor Adilson Nunes Jardim, CPF/MF nº 294.221.161-04, de Assistência Social, Senhora Cleci Fortunati Souza, CPF/MF nº 203.463.871-91, de Meio Ambiente, Senhor Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, CPF/MF nº 886.203.871-20, de Obras, Senhor Flávio Roberto Vendas Tanus, CPF/MF nº 576.586.901-04, de Serviços Urbanos, Senhor Denilson Aurélio Souza Barbosa, CPF/MF nº 971.909.501-68 e de Desenvolvimento Econômico, Senhor Roberto Pedro da Rocha, CPF/MF nº 171.302.201-04 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações derivadas da presente Ata de Registro de Preços, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas